



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

- Waldomiro Teodoro
- Carlos Roberto Michelini
- Airton Froeder
- Luiz Nery Ribas
- Fabio Venegas
- Rosidelma Francisca Guimarães Santos

1.2. TITULARIDADE

- Fernando Cesar Munhoz Garcia
- Clovis do Lago Albuquerque
- Enemir Ronaldo Bedim
- Marcio Roberto Q. Gonçalves

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 670, DE 12/08/2013, 18:00 HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Não Houve.

4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

6.1 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO:

6.1.1 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESRA ALVES DE LIMA

A) PROCESSO Nº 2012000776 – INTERESSADO: V. TEIXEIRA DE CARVALHO. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração de Nº 2012000776 de 5 de outubro de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos 6, alínea “e”. **Voto:** **MANTER** a multa aplicada e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

B) PROCESSO Nº 2012025844 – INTERESSADO: LUCIANO DAROIT. **Assunto:** AUTUAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR FALTA DE ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2012025844 de 04DEZ2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, artigo 1º e 3º. No processo em epígrafe “o profissional acima identificado deixou de efetuar o devido registro da ART referente ao cultivo de 16.000 hectares da cultura da soja safra 2012/2013”. **Voto:** **MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

C) PROCESSO Nº 2013014252 – INTERESSADO: TOP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL SP LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica Por Falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto Infração nº 2013014252 de 16JAN2013, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, art. 6º, alínea “e”. Neste caso específico, constatou-se que a “Pessoa Jurídica acima identificada encontra-se executando suas atividades na execução de serviços de automação industrial para a empresa Anhambi Alimentos Norte LTDA, sem a devida participação e autoria declarada de profissional legalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

habilitado junto ao CREAS-MT, Nota Fiscal Nº 21 de 01/11/2011”. **Voto: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

D) PROCESSO Nº 2013008822 – INTERESSADO: JUNIOR DOMINGOS BRAVO. **Assunto:** Autuação de Profissional sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013008822 de 19FEV2013, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 55. No processo em epígrafe “a pessoa física identificada, formada na área técnica, exercendo atividades técnicas na Fazenda Kayabi, no município de Primavera do Leste-MT, porém sem o devido Registro junto ao CREA-MT”. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

E) PROCESSO Nº 2012000770 – INTERESSADO: MATRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Assunto:** Autuação por Empresa Sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2012000770 de 19 de setembro de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 59. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa Jurídica identificada “encontra-se exercendo ilegalmente suas atividades ao prestar serviços de CONSULTORIA EM MECÂNICA DAS ROCHAS E DESMONTE COM EXPLOSIVOS na UHE Teles Pires – PARANAÍTA-MT (CNO TP 023), sem estar devidamente registrada junto ao CREA-MT”. **Voto: MANTER** o processo, autuação e multa.

F) PROCESSO Nº 2012007139 – INTERESSADO: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, estabelecida à Rua São Paulo Nº 490/Lote 26/Quadra 01-Parque Industrial, Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, mediante Notificação de Infração (NI) de nº 009018715 elaborada em 14MAR2012; e Auto de Infração de nº 2012007139, lavrado em 28SET2012 devido “à pessoa Jurídica acima identificada encontra-se exercendo atividades privativas da Agronomia conforme Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, em seu artigo 64 e 66, ao recomendar o produto relacionado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

no RECEITUÁRIO AGRONÔMICO Nº 2978, vinculado à ART Nº 1098860, ART Nº 1135085 Receita 3714, ART 1039333 Receita 487, ao Sr. Dirceu Aurélio Milanesi, CPF: 286.745.530-87, localizado na Fazenda Irmãos Milanesi, município de Paranatinga-MT, sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado, conforme fiscalização realizada em propriedades rurais em conjunto com o MAPA”. **Voto: MANTER** o processo, autuação e multa.

G) PROCESSO Nº 2012032428 – INTERESSADO: JG INDÚSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA-EPP. **Assunto:** Autuação Por Empresa Sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2012032428 de 09NOV2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigo 6º, Alínea “e”. Neste caso específico constatou-se “a falta de um profissional legalmente habilitado junto ao CREA-MT, como Responsável Técnico pela Instalação, Montagem, Inspeção, e teste “in loco” de equipamento de geradores de vapor vertical –aquatubular Modelos RG- 33, ano de fabricação: 2011 número de fabricação: **141**”. **Voto: MANTER** a multa e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

H) PROCESSO Nº 2012032461– INTERESSADO: JG INDÚSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA-EPP. **Assunto:** Autuação P/Empresa Sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2012032461 de 13 DE NOVEMBRO DE 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigo 6, Alínea “e”. Neste caso específico constatou-se “a falta de um profissional legalmente habilitado junto ao CREA-MT, como Responsável Técnico pela Instalação, Montagem, Inspeção, e teste “in loco” de equipamento de geradores de vapor vertical –aquatubular Modelos RG- 33, ano de fabricação: 2011 número de fabricação: 142”. **Voto: MANTER** a multa e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

I) PROCESSO Nº 2012021394 – INTERESSADO: EDUARDO GUIMARÃES COUTO. **Assunto:** Autuação de Pessoa física por falta de registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração do dia 21 de junho de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, artigo 55. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa física identificada encontra-se exercendo suas atividades junto a Universidade Federal de Mato Grosso, sem possuir registro junto ao CREA-MT.

Voto: MANTER a multa aplicada no valor mínimo.

J) PROCESSO Nº 2013013445 – INTERESSADO: CARLOS IVAN MISSEL BIANCON. **Assunto:** Autuação de Pessoa Física por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013013445 de 12MAR2013 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. Neste caso específico constatou-se “a Pessoa Física identificada encontra-se executando atividades na área da Agronomia, sem a participação declarada de um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pelo cultivo de 1.850 há de soja, safra 2012, na Fazenda Caetté, localizada na Linha 2, setor 2, Zona Rural, município de Lucas do Rio Verde”. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

VOTAÇÃO EM BLOCO

K) PROCESSO Nº 2013018351

L) PROCESSO Nº 2013005567

M) PROCESSO Nº 2013013489

N) PROCESSO Nº 2013011578

O) PROCESSO Nº 2013005541

INTERESSADO: SUPERMIX CONCRETO S/A. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, Artigo 1º e 3º. **Voto: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

P) PROCESSO Nº 2012021397 – INTERESSADO: ARTFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2012021397 de 21JUN2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigos 6º, alínea “e”. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

Q) PROCESSO Nº 2013005643 – INTERESSADO: JORGE PICCININ E OUTROS. **Assunto:** Autuação de Pessoa Física por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013005643 de 22JAN2013 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

R) PROCESSO Nº 2013005675 – INTERESSADO: TOPICO LOCAÇÕES DE GALPÕES E EQUIPAMENTOS P/INDÚSTRIAS LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013005675 de 01FEV2013, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, artigo 59. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

S) PROCESSO Nº 2012021154 – INTERESSADO: CALISTO BENNO ADAMS & CIA LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, CALISTO BENNO ADAMS & CIA LTDA, estabelecida à Rod. MT 100 km 51 – s/n – Zona Rural, Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mediante Auto de Infração de nº 2012021154, fls. 07, lavrado em 04MAI2012 devido à “empresa acima identificada encontra-se em atividade, porém contrariando o artigo 17 da Resolução 336/89, sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado”. **Voto: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

T) PROCESSO Nº 2012032261 – INTERESSADO: AGRORIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, AGRORIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida à Rua Dez, 171 – Setor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

Industrial, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, mediante Auto de Infração de nº 2012032261, fls. 10, lavrado em 09NOV2012 devido à “empresa acima identificada deixou de promover no prazo de 10(dez) dias, conforme determina a legislação, a substituição do Responsável Técnico da empresa junto ao CREA-MT, baixado na data de 31/07/2012”. **Voto: MANTER** a multa aplicada e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

U) PROCESSO Nº 2013014321 – INTERESSADO: CONSTRUTORA PÉ QUENTE LTDA **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013014321 de 13 de fevereiro de 2013 , lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66 , artigo 59. **VOTO: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

V) PROCESSO Nº 2012028291 – INTERESSADO: LITON LANES PETRY **Assunto:** Autuação de Pessoa física por exercício ilegítimo da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração N.º 2012028291 de 12 de setembro de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigo 67 **VOTO: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

X) PROCESSO Nº 2013018338 – INTERESSADO: FENIX MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, FENIX MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, Por exercer atividades atinentes a Engenharia conforme atividade principal manutenção e reparação de aeronaves sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado como responsável técnico da empresa junto ao CREA-MT **VOTO: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

Y) PROCESSO Nº 2012000767 – INTERESSADO: GEOSISTEMA GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração N.º 2012000767 de 20 de agosto de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal 5194/66, artigo 6º alínea “e”. **VOTO: MANTER** a multa aplicada e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

6.1.2 CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCADIO DA ROSA

A) PROCESSO Nº 2013014339 – INTERESSADO: AGROVENC I – COMERCIO IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. **ASSUNTO:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, AGROVENC I – COMERCIO IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA, mediante Notificação de Infração de N.º 009015431 elaborada em 16 de novembro de 2011, e Auto de Infração de n.º 2013014339, lavrado em 14 de fevereiro de 2013 devido a Pessoa Jurídica encontrar-se exercendo atividades privativas da Agronomia ao recomendar o produto Metamidofós Fersol conforme Nota Fiscal n.º 6572, para fazenda Cristalina-Agrosol Sementes, sem a participação declarada de Profissional legalmente Habilitado. **VOTO: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

B)PROCESSO Nº 2013014340- INTERESSADO: AGROVENC I- COMERCIO, IMPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA –LTDA. **ASSUNTO:** Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada AGROVENC I- COMERCIO, IMPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA – LTDA. Mediante Notificação de n.º009015430 elaborada em 16 de novembro de 2011 e Auto de Infração de n.º 2013014340, lavrado em 14 de fevereiro de 2013 devido à Pessoa Jurídica citada encontra-se exercendo atividades privativas da Agronomia ao recomendar o produto Standak Top conforme Nota Fiscal n.º 8996, ao produtor sr. Waldemar de Sá, Fazenda Elina, sem a Participação declarada de profissional legalmente habilitado. **VOTO:** Por **MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

C) PROCESSO Nº 2013011260-INTERESSADO: BRF- BRASIL FOODS S/A. **ASSUNTO:** Autuação da Pessoa Jurídica por Exercício ilegal. **RESUMO:** Trata-se de Auto de Infração n.º 2013011260, lavrado em 23 de janeiro de 2013, em conformidade com a Resolução 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em virtude de descumprimento do Art. 6º, alínea “a”, Lei n.º 5.194/66 **VOTO: MANTER** o Processo, Autuação e Multa.

7 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

A) PROCESSO Nº 20130005459 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE JUNHO/2013. **VOTO:** PELA **APROVAÇÃO** DO BALANCETE JUNHO/2013.

B) PROCESSO Nº 2013007149 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AREA. **ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AREA. **VOTO:** PELA **APROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS – AREA – CONVENIO Nº007/2013.

8 - EXTRA PAUTA

8.1 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC

A) PROCESSO Nº 20130005463 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE JULHO/2013. **VOTO:** PELA **APROVAÇÃO** DO BALANCETE JULHO/2013.

8.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO.

8.2.1 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESRA ALVES DE LIMA

A) PROCESSO Nº 2011017432 – INTERESSADO: CASSIO PORFIRIO BARCELOS. **Assunto:** **Autuação por exercício ilegal.** **Resumo:** Trata se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, alínea “a” artigo 6º. Com multa prevista na alínea “d” do artigo 73 da mesma lei. O interessado apresenta defesa e junta copias de ARTs regularizadoras pagas, antes da AIN, o que pela legislação determina que o processo seja arquivado e a multa cancelada. **Voto:** que o processo seja **arquivado** e a multa cancelada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

B) PROCESSO Nº 2013012879 – INTERESSADO: HANNA RUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº2013012879 do dia 16 de abril de 2013, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa Jurídica identificada exerce ilegalmente a profissão ao “executar uma reforma de 80,00m² de uma farmácia no endereço Rua Dom Pedro II Nº811 do Bairro Vila Aurora, sem a participação de um profissional habilitado do sistema CONFEA/CREA”. Considerando que em 12JUL2013 autuada protocola Recurso ao Plenário do CREA-MT, alegando que “está tudo regular, que o Auto de Infração foi lavrado depois do pagamento/recolhimento das taxas e solicita o cancelamento da multa”. Considerando a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 1140230 registrada em 26ABR2011. Considerando que procedem as alegações constantes do recurso apresentado, visto que o Auto de Infração do processo em epígrafe foi lavrado após o registro da ART referente ao objeto do Auto de Infração. Considerando que, segundo consta dos autos, o CREA agiu indevidamente quando da lavratura do auto de infração e notificação; Considerando que, não restando caracterizados os motivos que ensejaram a autuação, o auto de infração em tela é nulo, devendo, portanto, ser cancelado. Considerando a Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004, Art. 49, segundo o qual “ A nulidade de um ato, uma vez declarada, causará a nulidade dos atos que dele, diretamente, dependam ou sejam consequência”. **Voto:** Pelo **arquivamento** do processo com cancelamento do Auto de Infração e da multa.

C) PROCESSO Nº 2013011798 – INTERESSADO: EDSON ISSAO ATAKIAMA. **Assunto:** Autuação de Pessoa física por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração do dia 08 de março de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa física identificada exerceu ilegalmente a profissão ao executar obra de alvenaria com 362,13 m², localizada na rua dos Tinguís, lote 14 e 15 do Loteamento Alphaville, sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado junto ao CREA-MT na elaboração do Projeto Elétrico. Em 14/12/2012 a Câmara Especializada de Agronomia julgou à revelia o autuado por não apresentar defesa e decidiu pela manutenção do auto de infração em tela. Em 27/06/2013 o autuado protocolou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

recurso ao Plenário do CONFEA, no qual solicita o arquivamento do processo com alegação que o recolhimento da ART foi efetuado antes da execução do auto de infração, e que desta forma não configura exercício ilegal. Em consulta a ART 1328654 registrada em nome do profissional João Victor de Lara Oliveira, Engenheiro Civil, constatou-se que a mesma foi paga no dia 29/02/2012. Desta forma, no momento da lavratura do Auto de infração a irregularidade que ensejou a notificação já havia sido regularizada. Não havendo mais o objeto. **Voto: CANCELAMENTO** do Auto de Infração e respectivo arquivamento do processo administrativo.

D) PROCESSO Nº 2012024201 – INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAGARDEN.
Assunto: Autuação por exercício ilegal. **Resumo:** Trata se de **Auto de Infração nº 2012024201**, de 17/12/2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, artigo 6º alínea “a”: “Pessoa jurídica identificada encontra-se exercendo atividades da engenharia civil na obra de 80 m² localizada na rua ESTOCOLMO, 300, no SENHOR DOS PASSOS, sem a participação de profissional habilitado na elaboração e execução dos projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico e hidro sanitário. da obra,” com multa prevista na alínea “e” do artigo 73 da mesma lei. Em 12/07/2013, o interessado apresenta defesa e junta copias projeto e de ARTs, paga em 22/07/2009, e a ART de projeto, folha 11 sem comprovante de pagamento, antes da AIN. **Voto:** Pelo **arquivamento** do processo com cancelamento da multa.

8.3 COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE CONVÊNIO- CARC

A)-PROCESSO Nº 2013003024- INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE RONDONÓPOLIS - AEAGRO. **ASSUNTO:** Requer apoio financeiro para realização da 3ª Semana da Agronomia **VOTO:** Pela **APROVAÇÃO** do apoio financeiro.

B)- PROCESSO Nº 2013002830 – INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE MATO GROSSO –(IBAPE/MT) **ASSUNTO:** Requer apoio financeiro para realização do curso de Auditoria e Perícia Ambiental **VOTO:** Pela **APROVAÇÃO** do apoio financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

C)-PROCESSO Nº 2013002972 - INTERESSADO: SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE MATO GROSSO-SINTAMAT **ASSUNTO:** Requer apoio financeiro para realização do 3º Encontro dos Técnicos Agrícolas - **VOTO:** Pela APROVAÇÃO condicionada a apresentação dos Documentos e informações conforme art. 8º incisos III e IV, da Resolução 1032/2011 do CONFEA.

D)- PROCESSO Nº 2013002948 - INTERESSADO: GEOCLUBE- CLUBE DOS GEOLOGOS DE CUIABÁ – **ASSUNTO:** Requer apoio financeiro para realização do XIII Simpósio de Geologia do Centro Oeste **VOTO:** Pela APROVAÇÃO Condicionada a apresentação do Plano de Trabalho conforme art. 8º inciso I (anexo) da Resolução 1032/2011 do CONFEA e prestação de contas do convênio referente ao Protocolo 2013001881.

E) PROCESSO Nº 2013002785 – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE MATO GROSSO AEA-MT **ASSUNTO:** Renovação de convênio entre AEA-MT/CREA-MT **VOTO:** Pela aprovação do pleito na forma apresentada.

F) PROCESSO Nº 2013002411 ASSOCIAÇÃO MATOGORSSENCE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – AMEF **ASSUNTO:** Apoio financeiro para Workshop – Licenciamento Ambiental e o Código Florestal **VOTO:** Pela aprovação do pleito condicionado a apresentação do Plano de trabalho preenchido conforme modelo do anexo da Resolução 1032/2011 do CONFEA e definição do objeto do custeio.

8.4 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM

8.4.1 PROCESSO Nº 2013002744 – INTERESSADO; INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE MATO GROSSO –(IBAPE/MT) **ASSUNTO:** HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO AD REFERENDUM Nº 018/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 671
DIA 16/09/2013 ÀS 18:00 HORAS

9. PALAVRA LIVRE